



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 01-0032/94-0

Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - incidente sobre os imóveis utilizados pelas Sociedades Amigos de Bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - incidente sobre os imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente pelas Sociedades Amigos de Bairro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

As Sociedades Amigos de Bairro desenvolvem trabalhos filantrópicos, assistenciais de grande monta e importância, dando acolhida a inúmeras reivindicações e solicitações de cidadãos carentes e necessitados.

Atuam, no mais das vezes, como entidade portavoz dos reclamos de segmento populacional expressivo da comunidade.

A manutenção é feita através de pagamentos de mensalidades irrisórias, e de forma inconstante, dificultando a sobrevivência desses grupos de apoio tão necessários, e que tantos esforços despendem com o escopo de atender os munícipes regionais.

Diante do supramencionado, espera-se a acolhida da presente propositura por esse Egrégio Plenário, tendo em vista o objetivo da isenção, ou seja, facilitar e dar melhorias quantitativas e qualitativas do desempenho dessas Sociedades.